

Bruxelas, 2.12.2015
COM(2015) 595 final

ANNEX 1

ANEXO

da

proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho

que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos

{SWD(2015) 259 final}

{SWD(2015) 260 final}

ANEXO VI

Método de cálculo DA preparação de produtos e componentes para a reutilização, para efeitos do artigo 11.º, n.º 2, alíneas c) e d), e n.º 3

Os Estados-Membros devem utilizar a seguinte fórmula para calcular a taxa ajustada de reciclagem e de preparação para a reutilização, na aceção do artigo 11.º, n.º 2, alíneas c) e d), e n.º 3:

$$E = \frac{(A+R)*100}{(P+R)}$$

E: taxa ajustada de reciclagem e de reutilização num dado ano;

A: peso dos resíduos urbanos reciclados ou preparados para a reutilização num dado ano;

R: peso dos produtos e componentes preparados para a reutilização num dado ano;

P: peso dos resíduos urbanos produzidos num dado ano.